

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** ES000500/2018  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/11/2018  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR057941/2018  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46207.009607/2018-77  
**DATA DO PROTOCOLO:** 01/11/2018

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46207.003232/2017-51  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 09/06/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES, CNPJ n. 30.688.840/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LAURO QUEIROZ RABELO;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MADEIRA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DA REGIAO CENTRO SUL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 27.067.578/0001-11, neste ato representado (a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FABRICIO CUIMBRA RIBEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissionais**, nas seguintes representações: **Oficiais, Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras, Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Cortinado, Estofado, Escovas e Pincéis**, e se aplica a todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, independentemente do setor de trabalho que prestarem serviços, na base territorial Estadual do Sindicato Profissional (Somtimes) e na base territorial do Patronal (Sindmadeira), no Estado do Espírito Santo, com abrangência territorial em Afonso Cláudio/ES, Água Doce Do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Alto Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apicá/ES, Aracruz/ES, Atilio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra De São Francisco/ES, Bom Jesus Do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeiro De Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição Da Barra/ES, Conceição Do Castelo/ES, Divino De São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dores Do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçuí/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibirapu/ES, Ibitirama/ES, Iconha/ES, Irupi/ES, Itaguaçu/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Iúna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja Da Terra/ES, Linhares/ES, Mantenópolis/ES, Marataízes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso Do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piúma/ES, Ponto Belo/ES, Rio Bananal/ES, Rio Novo Do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria De Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos Do Norte/ES, São Gabriel Da Palha/ES, São José Do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque Do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Alta/ES, Venda Nova Do Imigrante/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1 de maio de 2018, o Piso Salarial da categoria será de :

<b>Função</b>	<b>Sálário</b>
Marceneiro A	R\$ 1.679,00
Marceneiro B	R\$ 1.360,00
Oficial	R\$ 1.176,00
Meio Oficial	R\$ 1.066,00
Aux. Adm.	R\$ 1.054,00
Aux. de Produção	R\$ 1.047,00

Alíneas e parágrafo único constantes da cláusula terceira da CCT 2017/2019 permanecem inalterados integrando o presente aditivo.

### **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Ficam as empresas na obrigação de reajustar os salários de todos os funcionários que ganham acima do piso a partir de 01/05/2018 em **3,5% (três e meio por cento)**, incidentes sobre o salário de abril/2018.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da CCT 2017/2019 registrada sob nº ES000187/2017.

**LAURO QUEIROZ RABELO**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES

**FABRICIO CUIMBRA RIBEIRO**  
VICE-PRESIDENTE  
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MADEIRA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DA REGIAO CENTRO SUL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### **ANEXOS ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.